

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de materiais para manutenções e ligações em redes de água e esgotos do município de Leme, conforme o Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de 2022, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, a **SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ nº. 46.675.997/0001-80 e Inscrição Estadual nº. 415.128.224.111, situada à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro, Leme/SP, devidamente representada e assistida pelo Diretor-Presidente, **Sr. MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS**, portador do RG nº. e do CPF nº. , de ora em diante denominada **GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **NELIA MARIA CYRINO LEAL-EPP**, sita à Rodovia Muriaé/Ervália, km 03, S/N, Zona Rural, Muriaé/MG, inscrita no CNPJ sob nº. 11.109.083/0001-78 e Inscrição Estadual nº. 001.380052.0001, por sua representante legal, **Sra. NELIA MARIA CYRINO LEAL**, Proprietária, portadora do R.G. nº. e CPF nº. , doravante denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, tendo em vista que a proposta apresentada representou o menor preço para a aquisição de materiais para manutenções e ligações em redes de água e esgotos do município de Leme, conforme o Anexo I (Termo de Referência) do Edital – Lote 03, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 7.206/19 e ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sendo observadas as bases indicadas nesta Ata.

1) DO OBJETO

1.1) A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais para manutenções e ligações em redes de água e esgotos do município de Leme, conforme o Anexo I (Termo de Referência) do Edital, e relação a seguir:

LOTE 03 - Descrição e Quantidades			
Item	Qtd.	Unid.	Descrição do material
01	50	pç	Junta gibault 50mm x 60mm - CA x PVC - ferro fundido nodular NBR14243
02	10	pç	Junta gibault 60mm ferro fundido nodular NBR14243
03	08	pç	Junta gibault 100mm ferro fundido nodular NBR14243 - longa
04	20	pç	Junta gibault 150mm ferro fundido nodular NBR14243 - longa
05	08	pç	Junta gibault 200mm ferro fundido nodular NBR14243 - longa
06	14	pç	Junta gibault 250mm ferro fundido nodular NBR14243 - longa
07	08	pç	Junta gibault 300mm ferro fundido nodular NBR14243 - longa

2) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1) O prazo de vigência do registro será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se de fornecimento por Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a manter o preço ressalvadas as exceções do **Item 4** desta Ata e a disponibilidade dos produtos nos quantitativos máximos licitados.

2.2) O fornecimento do objeto será efetuado em conformidade com as determinações do Edital e Anexos, em especial o **Anexo I - Termo de Referência**, e mediante a expedição, pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL, do Pedido de Fornecimento, que substituirá o Termo de Contrato, e do qual constarão: a data de expedição, especificações do(s) produto(s), quantitativo, prazos e preços unitário e total.

2.3) O objeto deverá ser entregue **em até 20 (vinte) dias** a contar da emissão e comprovação de recebimento do Pedido de Fornecimento, no Almoarifado da SAECIL (Superintendência de Água e

Esgotos da Cidade de Leme), sito à Rua Padre Julião, nº. 971, Centro, Leme/SP, durante o horário comercial, das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, ficando sob responsabilidade do fornecedor todos os riscos e custos com o transporte e descarga do objeto desta licitação.

2.4) As unidades deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua utilização. Caso ocorra a recusa de alguma unidade, o material em desconformidade deverá ser substituído pela Contratada no prazo 05 (cinco) dias úteis após a notificação da ocorrência, ficando os custos de tal ação sob responsabilidade do fornecedor.

2.5) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e do Contrato (Pedido de Fornecimento) dela proveniente, sua Detentora fica obrigada a fornecer os produtos registrados nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

2.6) A SAECIL não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

2.6.1) O quantitativo total expresso no **Anexo I - Termo de Referência** é estimativo e representa a previsão da Administração para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.7) A existência do preço registrado não obriga a SAECIL a firmar contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2.8) Demais condições referentes ao fornecimento do objeto estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

3) DO PREÇO

3.1) A Gerenciadora da Ata/Contratante pagará à Detentora da Ata/Contratada os valores registrados nesta Ata, conforme tabela a seguir:

LOTE 03					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição do material	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	50	pç	Junta gibault 50mm x 60mm - CA x PVC - ferro fundido nodular NBR14243	211,30	10.565,00
02	10	pç	Junta gibault 60mm ferro fundido nodular NBR14243	201,30	2.013,00
03	08	pç	Junta gibault 100mm ferro fundido nodular NBR14243 - longa	300,00	2.400,00
04	20	pç	Junta gibault 150mm ferro fundido nodular NBR14243 - longa	462,00	9.240,00
05	08	pç	Junta gibault 200mm ferro fundido nodular NBR14243 - longa	630,00	5.040,00
06	14	pç	Junta gibault 250mm ferro fundido nodular NBR14243 - longa	880,00	12.320,00
07	08	pç	Junta gibault 300mm ferro fundido nodular NBR14243 - longa	884,00	7.072,00
VALOR GLOBAL LOTE 03: R\$ 48.650,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2022: R\$ 48.650,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

3.2) O valor é fixo e irrevogável enquanto estiver vigente a Ata de Registro de Preços.

4) REVISÃO DE PREÇOS

4.1) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior,

caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

4.2) Caso a empresa Detentora da Ata solicite alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido através de planilha(s) detalhada(s) de custos acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

5) DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1) No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

5.2) O objeto será recebido, provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativos e de qualidade, segundo exigências do Edital e Anexos; e, definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências do Edital e Anexos.

5.3) O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará(ão) o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

5.4) Demais condições referentes ao recebimento do objeto estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto, emissão e aceitação da fatura devidamente aprovada pela Contratante, junto à Tesouraria da SAECIL, seguindo as determinações constantes no **Anexo IV** do Edital.

6.2) A Detentora da Ata/Contratada deverá enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

6.2.1) A fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.2.2) A devolução da fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.

6.3) Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Contratada informar banco, agência e nº. de conta.

6.4) O pagamento e fiscalização realizados pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos produtos.

6.5) A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

6.6) Por eventuais atrasos de pagamento, a SAECIL pagará multa de mora à base de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia decorrido do atraso.

7) DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

7.1) Por conta da Detentora da Ata/Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

7.2) Sempre que convocada, a Detentora da Ata/Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

7.3) A Detentora da Ata/Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela inexecução do objeto desta Ata.

7.4) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela Gerenciadora da Ata/Contratante, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, os produtos que eventualmente tenham sido entregues em desacordo com o Contrato.

7.5) Indicar um interlocutor para comunicação junto à Gerenciadora/Contratante, informando o nome, telefone e e-mail do responsável.

7.6) Além de outras obrigações estipuladas nesta Ata, a Detentora da Ata, futura Contratada, deverá:

I) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas na ocasião (proposta e habilitação) e assinatura da Ata.

II) Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, Fazenda Estadual e Municipal.

III) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

7.7) Demais obrigações lançadas no Edital do processo licitatório que deu origem à presente, o qual passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

8) DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE

8.1) São obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante:

a) Fornecer elementos suficientes e necessários para a Contratada.

b) Recusar quaisquer materiais entregues em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

c) Exigir da Detentora da Ata/Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do Contrato.

d) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Edital.

8.2) Demais obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 13/2022.

9) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1) As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da dotação orçamentária nº. 030102.1751200422.027 - 33903000 dos orçamentos dos exercícios vigente e subsequente.

10) DAS PENALIDADES

10.1) Pela inexecução do objeto adjudicado, total ou parcial, a Administração seguirá as determinações previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como na legislação de regência, e poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva fornecedora, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I - Advertência.

II - Multa de 5% (cinco por cento) no valor do Contrato.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1) Constituem motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.2) A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente (Pedido de Fornecimento) no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.3) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Presidente da SAECIL, nos termos legais.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS CONTRATAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1) A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata.

12.2) É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto sem prévia autorização expressa da SAECIL. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

12.3) As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do Contrato.

12.4) E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes esta Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Leme, 12 de agosto de 2022.

**SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos
da Cidade de Leme**

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

NELIA MARIA CYRINO LEAL-EPP

NELIA MARIA CYRINO LEAL
Proprietária

Testemunhas:

1) _____

2) _____